

EDITAL Nº 23-2024/PPGGCO

Processo Seletivo Interno de Bolsas de Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações

O Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO), da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna pública** a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo conceder bolsas de MESTRADO para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES, ingressantes na turma 2024-4.

Artigo 2º. DISPONIBILIDADE DE COTAS

MODALIDADES	QUANTIDADE
Taxa Escolar PROSUP/ CAPES	2

Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

1. **Taxa Escolar PROSUP/CAPES (modalidade II):** As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

Poderão concorrer às bolsas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGGCO (MESTRADO) na turma 2024-4, aprovados pelo processo seletivo referente ao Edital nº. 16 e 20/2024 - PPGGCO, devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

Artigo 3º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Até 15/10/2024 (terça-feira)
Seleção e Divulgação do resultado	16/10/2024 (quarta-feira)
Assinatura do Termo Aditivo de Bolsa	17 a 18/10/2024
Implementação	Conforme os calendários do PROSUP/CAPES

* A Comissão de bolsas, caso considere necessário, para complementar as informações de interesse do PPGGCO, poderá realizar contato com o candidato via telefone ou videoconferência.

Artigo 4º. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações, ingressante do Edital nº. 16 e 20/2024-PPGGCO (TURMA 2024-4);
- b) Para bolsas do PROSUP/CAPES, disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações, conforme previsto na Resolução 01/2024-PPGTL e não acumular bolsas de mestrado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de

mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

- c) Concordar em desenvolver sua dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGCO) em contrário;
- d) Não acumular bolsas de mestrado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Artigo 5º. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio pelo [e-mail ppggco@unicesumar.edu.br](mailto:ppggco@unicesumar.edu.br), dos seguintes documentos, até o dia 15/10/2024:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração quanto à disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa (**Anexo II**).

Artigo 6º. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos serão considerados: os requisitos do presente edital e o desempenho dos participantes no processo seletivo do Edital Nº 16 e 20/2024-PPGGCO (TURMA 2024-4). Tais critérios visam a concessão das Taxas escolares para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 7º. DA CONCESSÃO

- a) As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme deliberação da comissão de bolsas, até o limite máximo, de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.
- b) Para concessão da **Taxa Escolar PROSUP/CAPEs**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 20h semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.

Parágrafo único: exceções somente poderão ocorrer mediante requerimento à Coordenação do PPGCO o qual, se deferido deverá ainda ser apreciado e aprovado pela Comissão de Bolsas.

Artigo 8º. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Cumprimento de atividades solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI);
- c) Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações, que para bolsistas da modalidade **Taxa Escolar (PROSUP/CAPEs)**, deverá ser, de no mínimo, 20 (vinte) horas/semanais, conforme previsto na Resolução do PPGCO. O horário de disponibilidade presencial semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa;**
- d) Participação em reuniões, organização de eventos e demais atividades que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- e) Desenvolvimento da dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGCO) em contrário.
- f) Realizar o pagamento mensal das mensalidades com vencimento no dia 10 (dez) do mês, à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES, pela **concessão da Taxa PROSUP/CAPEs**.

Artigo 9º. RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no Artigo 2º, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

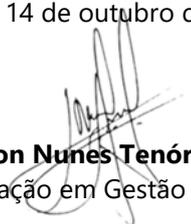
Artigo 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGGCO.

Maringá/PR, 14 de outubro de 2024.


Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações

Anexo I

Ficha de Inscrição – Bolsas PPGCO

Nome:	_____		
RG:	_____	CPF:	_____
E-mail:	_____	Fone:	_____
Endereço:	_____	CEP:	_____
Cidade:	_____	UF:	_____

Matriculado no Mestrado em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES, Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 10/2024-PPGGCO do Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado(a) com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II
Declaração quanto à disponibilidade de carga horária

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____

declaro para os devidos fins, disponibilidade para me dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações, até a vigência da bolsa.

Modalidade escolhida:

() Taxa Prosup/Capes

Obs. O mestrando poderá fazer mais de uma opção.

Recebo por atividade remunerada ou outros rendimentos:

Não Sim

Tenho vínculo empregatício:

Não Sim

Se sim, nome da empresa e carga horária semanal de trabalho:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)